

cendo suas atribuições.
Art. 5º Esta portaria terá validade enquanto durar a vigência do Contrato supracitado, inclusive, para futuros termos aditivos, caso existam.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Pinheiro Soares
Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, em exercício
Portaria nº 157 de 22/08/2025

EXTRATO DO CONTRATO/ISE/Nº 056/2025.
PROCESSO SEAD SEI nº 0006.016610.00058/2025-76.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025-SEAD.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA S. M. R. DECORAÇÕES LTDA.
DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para Aquisição de material de consumo (açúcar e café), destinado a atender as demandas das Unidades, no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor. Prazo de validade mínimo: 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg. Marca: Itamarati.	Pacote	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
06	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500gr. Marca: Santa Clara.	Pacote	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.720,00

do preço e DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total do presente contrato é de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, sob os seguintes Programas de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário;

No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.
DATA DE ASSINATURA:
27 de agosto de 2025.

ASSINAM: Sr. Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e a Sra. SARAH CÂMARA LOPES, pela Contratada.

SANEACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº. 039/2024
PROCESSO: 0040.006250.00011/2024-70
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E AATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação e prorrogação de 12 (doze) meses do contrato nº 039/2024, referente ao acordo coletivo de 2025, com o valor atualizado de R\$ 3.609.286,37 (três milhões, seiscentos e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Aditamento tem fundamento art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA terceira – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA quarta– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
ASSINATURA: 28/08/2025.

REPRESENTANTES: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E MARIANA MARINI BASILIO PELA CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

Portaria FAPAC Nº 87, DE 28 DE agosto DE 2025
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946 - Publicado no DOE Nº 13454, de 13 de janeiro de 2023, constitui Comissão de Seleção, incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital De Chamamento Público Nº 03/2025, visando a Seleção de Organizações Da Sociedade Civil (OSC),com objetivo de complementar ações vinculadas ao programa Mães da Ciência, quanto a direitos fundamentais e fortalecer a proteção social de pessoas em situação de rua, mães solo, mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos sob monitoramento eletrônico, historicamente invisibilizados e que agora passam a ser contemplados por uma política pública estruturada, humana e transformadora, quando pertinente, visando a implementação de práticas inclusivas e eficazes, fundamentadas em práticas baseadas em evidências científicas, com repasse de recursos financeiros da FAPAC, oriundos de Emendas Parlamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025 para a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, mediante as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2025;
Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:
I - Titulares:
Zenilda Alves Barboza da Silva- Presidente
Adna Maria de Araújo Maia – Membro
Antônia Souza da Conceição – Membro
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Diniz de Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025
O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, com amparo legal no Decreto

Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução dos objetivos gerais do Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para Mães Solo de Baixa Renda - Mães da Ciência, assim como, do parágrafo ÚNICO, descrito no texto do Edital nº 002/2024 do referido programa. A presente seleção tem como foco execução de ações de acolhimento, qualificação e inclusão produtiva de mães vulneráveis, mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos monitorados eletronicamente nos 22(vinte e dois) municípios do Estado do Acre, conforme as diretrizes do Edital nº 02/2024, publicado em 17 de outubro de 2024. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Colaboração, com objetivo de complementar ações vinculadas ao programa Mães da Ciência, quanto a direitos fundamentais e fortalecer a proteção social de pessoas em situação de rua, mães solo, mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos sob monitoramento eletrônico – públicos historicamente invisibilizados e que agora passam a ser contemplados por uma política pública estruturada, humana e transformadora, quando pertinente, visando a implementação de práticas inclusivas e eficazes, fundamentadas em práticas baseadas em evidências científicas, com repasse de recursos financeiros da FAPAC, oriundos de Emendas Parlamentares.

2.1. O projeto será implementado nos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, em apoio ao Programa Mães da Ciência (Edital FAPAC Nº 002/2024), tendo como público-alvo prioritário:

a) Populações vulneráveis: Pessoas em situação de rua, mães solas, mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos sob monitoramento eletrônico – públicos historicamente invisibilizados residentes nos 22 (vinte e dois) municípios.

2.2. Visa à execução de ações integradas de diagnóstico social, capacitação profissional, acolhimento psicossocial, aquisição de bens permanentes e inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado do Acre.

2.3. A formação presencial será realizada nos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: (1) um encontro presencial nos municípios de difícil acesso (Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Jordão) e (2) dois encontros presenciais nos demais municípios.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento fundamental para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparência em sua aplicação. Essa iniciativa está em conformidade com o parágrafo único do Edital nº 002/2024, ao tratar de ações de formação e capacitação, atendendo diretamente aos objetivos do Programa de Pesquisa Científica “Mães da Ciência”, promovido pela FAPAC.

3.2. O Programa Mães da Ciência está fundamentado na Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece como finalidade da FAPAC o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Acre.

3.3. Nesse contexto, e considerando a atual conjuntura, destaca-se a importância da articulação, coordenação e execução regional, em âmbito Estadual do Programa Mães da Ciência, conforme previsto no parágrafo único do Edital nº 002/2024.

1. Planejamento e Execução das Visitas:

- Realizar um ciclo de capacitações presenciais nos municípios do Acre, voltado às mães em situação de vulnerabilidade social, incluindo mães solo e jovens monitoradas. As ações envolverão palestras, oficinas e rodas de conversa sobre temas como direitos, emancipação social, acesso à ciência e políticas públicas.

- Divulgar amplamente o programa “Mães da Ciência” e promover a integração dessas Mães solas ao projeto.

1.1 Educação e Acesso a Direitos:

- Informar as Mães Solas e vulneráveis sobre a legislação relevante, como a Lei Programa Auxílio Brasil a qual mães solas têm prioridade no acesso de manutenção do benefício.

- Oferecer orientações sobre a obtenção de benefícios e serviços, como a gratuidade no transporte interestadual.

- Oferecer orientação de direitos e garantia de mães solo e vulneráveis.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) e mais R\$100.000,00 (Cem mil reais) para CUS-

TEIO e R\$ 180.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para INVESTIMENTO. Emenda individual:

I – Unidade gestora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

II – Natureza de despesa: GND 3

III – Fonte de recurso: Emenda Parlamentar nº 15.867

IV – Valor: R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais)

Emenda individual:

I – Unidade gestora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

II – Natureza de despesa: GND 4

III – Fonte de recurso: Emenda Parlamentar nº17.019

IV – Valor: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

Emenda individual:

I – Unidade gestora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

II – Natureza de despesa: GND 4

III – Fonte de recurso: Emenda Parlamentar nº 38920017

IV – Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)

Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.

1.Execução de ações intersetoriais que integrem saúde, educação, cultura e qualificação profissional, com foco em pessoas em estado de vulnerabilidade social;

2. Organização e promoção de eventos formativos, como seminários, encontros técnicos, oficinas, fóruns e outras iniciativas voltadas à qualificação do atendimento prestado às pessoas em estado de vulnerabilidade social;

3.Atuação consolidada em processos de capacitação continuada para profissionais, estudantes, familiares e cuidadores, com ênfase na compreensão e no enfrentamento dos desafios relacionados a pessoas em estado de vulnerabilidade;

4.Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;

5.Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

6.Possuir no mínimo 02 (dois) anos de cadastro ativo de CNPJ emitido no site da secretária da receita federal do Brasil;

7.A OSC deverá comprovar abrangência em atividades no mínimo em 05 (cinco) municípios do Acre.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)

6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:

a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães solo, pessoas em situação de rua, monitorados por tornozeleira eletrônica, mulheres em situação de violência e jovens em risco social).

b) Supervisão Externa Qualificada: Comprovação com certidões dos parceiros públicos, atestando que houve parceria colaborativa, nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Condições técnicas e operacionais para contratar e mobilizar equipes multiprofissionais conforme as demandas do plano de trabalho proposto.

d) Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).

6.2 Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	29 de agosto de 2025
Impugnação do edital	28 de agosto a 03 de setembro de 2025
Apresentação de propostas	29 de agosto a 29 setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	07 de outubro 2025
Recurso contra o resultado preliminar	07 a 11 de outubro de 2025
Divulgação e homologação do resultado final	17 de outubro de 2025
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	18 a 25 de outubro de 2025
Celebração do Instrumento de Repasse	28 a 31 de outubro de 2025
Período estimado de execução do projeto	novembro de 2025 a abril de 2026

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia corrido após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com

7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7. deste edital será desclassificado do certame.

8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (uma) linha de atuação, conforme a seguir:

8.1.2 projetos com orçamento de até R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), com todas as despesas em custeio e em investimento.

8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes do parágrafo único, descrito no Programa Mães da Ciência e, dispostas no Anexo I deste edital.

8.1.4 O prazo de execução das atividades propostas no plano de trabalho terá a duração de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, sendo passível de prorrogação, nos termos e limites estabelecidos no art. 26 do Decreto nº 11.238/2023.

8.1.4.1 Realizar formação presencial nos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: 1 (um) encontro presencial nos municípios de difícil acesso (Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Jordão) e 2 (dois) encontros presenciais nos demais municípios, com a finalidade de contemplar mães solas ou em estado de vulnerabilidade social, participantes do programa Mães da Ciência, com atividades de orientações e especificadas no item 3. e uso de equipamentos como: computadores, notebooks, painéis, caixas de sons, retroprojeto, cadeiras, mesas, material de papeleria, material de limpeza e manutenção de ambiente de uso para realização das oficinas.

8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.

8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentação:

8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III.

8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO X)

8.2.2 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens "a" e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei).

8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

8.2.5 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;

8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão - ANEXO V);

8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VII);

8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023 (ANEXO VIII);

8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital;

8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens anexos deste edital; Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada

a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas;

8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados neste edital será desclassificada.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Observadas as proporções de "investimento e custeio" previstas no item

8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salário proporcional, verba rescisória e demais encargos sociais trabalhistas;

II – Diárias para deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da norma estadual que define o limite do valor das diárias;

III – Custos indiretos necessários à execução da parceria, conforme inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto;

IV – Material de consumo e insumos necessários à execução do projeto;

V – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas na Meta 4 do Programa Mães da Ciência.

9.4 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, co-operado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante do quadro da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/202. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:

11.1.1. Experiência e capacidade da OSC

a) Qualificação (incluindo Certificação em Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade) e Experiência Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores;

b) Experiência Comprovada da OSC, análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade;

11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho);

a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta - abrangência do conteúdo sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade;

b) Coerência e Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para os 22 (vinte e dois) municípios;

c) Coerência e clareza da metodologia de execução;

d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados;

e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto.

11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item 'a', persistindo, sorteio.

11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima.

11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 74 (Setenta e quatro) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.

11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de

seleção será calculada pela soma da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.;

11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a "zero" em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira:

a) A contrapartida será no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) para execução das atividades de formação, em conformidade com as diretrizes do parágrafo ÚNICO, do Programa Mães da Ciência, conforme descrito no edital;

b) Articulação com os participantes (Bolsistas Mães solo, mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos monitorados eletronicamente e profissionais locais) para participação nas capacitações e oficinas;

c) Locais adequados, amplos, para as capacitações presenciais nos 22 municípios;

d) Articulação para disponibilização de espaço físico;

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, conforme formulário no Anexo IX.

14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.

14.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.

15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.

15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.

15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.

17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com estabelecido em Lei.

18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negocia-

ção de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

Moises Diniz Lima

Presidente

Decreto 946-P

ANEXO I - PROGRAMA

PESQUISA CIENTIFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE MÃES SOLOS – “MÃES DA CIÊNCIA”

Objetivo do Programa	Fomentar a pesquisa científica, promovendo a conscientização sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na transformação da realidade de mães em situação de vulnerabilidade social, incluindo jovens monitoradas e em risco social, no Estado do Acre.
Eixo Estruturante	Inclusão produtiva e empoderamento de mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos monitorados eletronicamente por meio da ciência cidadã, empreendedorismo social.
Meta estabelecida para OSC	Engajar mulheres em situação de vulnerabilidade social, jovens monitoradas e em risco social, em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco na valorização da Ciência e Tecnologia como ferramenta de transformação social e emancipação.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre- FAPAC

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Experiência e capacidade da OSC

Critério de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Peso atribuído a pontuação	Pontuação máxima com peso	Pontuação Total
Pontuação: a) OSC possui em seu estatuto a indicação de que é uma organização que atua em comunidades de Tarauacá.	5 pontos por formação e ou experiência, nos últimos 3 anos, no máximo 5 documentos	15	3	45	0
b) Histórico institucional ou portfólio que comprove atuação regular junto a comunidades de agricultores e extrativistas nos últimos 5 anos.	3 pontos por atestados, nos últimos 3 anos, no máximo 3 documentos	9	3	27	0
c) Apresentação de carta de recomendação ou declaração assinada por conselho, associação tradicional ou autoridade reconhecida pela comunidade.	2 pontos	2	0	2	
Pontuação Total				74	0

Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Pontuação total
a) Clareza e coerência na proposta, quanto ao investimento dos instrumentos necessários ao escopo e melhorias das condições das atividades de agricultura familiar e extrativista de Tarauacá.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		

b) Envolvimento da comunidade agrícola e extrativista na concepção, execução e uso de espaço. Indica se haverá gestão comunitária e consulta às lideranças, anciãos e mulheres.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
c) O projeto de aquisição de instrumento de incentivo a agricultura e o extrativismo as peculiaridades local.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
d) Estratégias para garantir o uso contínuo, cuidado coletivo dos Instrumentos adquiridos após sua entrega (ex: plano de manutenção, geração de renda, capacitação local, parcerias).	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
e) Coerência entre metas, cronograma, etapas, orçamento e equipe executora.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
Pontuação Total		50	
Pontuação Total geral		124	

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
1.1 DADOS DA ENTIDADE			
Nome:			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP.:	
Telefone:	E-mail:		
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:		CPF:	RG/Órgão expedidor:
Cargo	Início do mandato: xx/xx/xxxx	Término do mandato: xx/xx/xxxx	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:		CPF:	RG/Órgão expedidor:
Nível de Escolaridade:			
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
1.4 - ORIGEM DOS RECURSOS			
Valor da Proposta:			
2. Apresentação da OSC			
Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)			

3. Objeto	
Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/ alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital.	
Tempo de Execução:	(Ex.: meses)
Público Alvo e número de xxxxx beneficiadas diretamente:	(Ex.: xxxxxxxxxxxxxx)
Abrangência Geográfica	(Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)
Municípios de execução do Projeto	

4. Justificativa	
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.	
5. Alinhamento com foco no cuidado e orientações a mães solo, dos 22 municípios do Acre.	
Alinhamento com o objeto do Edital .	

6. Metodologia					
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.					
Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público-alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.					
7. Sustentabilidade da Proposta					
Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.					
8. Capacidade Técnica e Gerencial					
Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.					
Recursos Humanos Disponíveis:					

9. METAS E ATIVIDADES					
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)					
Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.

**As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.

*** O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês 1, mês 2, mês 3). Não colocar data

****Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS)					
Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)					
Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

ANEXO IV FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Projeto/ atividade	Tempo de execução			Agente financiador	Valor do projeto
	Data do início	Data do fim	Duração das ações (em meses)		

*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

ANEXO V

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC

.....CNPJ:tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:

Município:

Rua:Nº:
Complemento:
CEP:
(Local),/...../2025

.....
(assinatura) nome do(a) dirigente

ANEXO VI DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Local), ____ de ____ de 202__

(Nome do(a) dirigente)

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS E DE PESSOAL DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº, no âmbito da execução do Projeto.....

1) Dispõe de condições materiais e de pessoal especializado para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

2) Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais e o pessoal necessário para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(Local), ____/____/202__

(assinatura)

Nome do(a) dirigente:.....

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES PESSOAS QUALIFICADAS NO ART. 32, INCISO I, NEM CONTRATARÁ PESSOAS QUALIFICADAS NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES E CONTRATAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC

..... (nome da OSC), CNPJ nº

....., cumpre o disposto no Art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, a saber:

I – Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II – Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observação: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

...../...../2025

(Assinatura)

ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O pedido de reconhecimento deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta de respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

Identificação do Edital

Edital Nº XXX/2025 xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação do Candidato

Nome da OSC	
Nome do Representante Legal	
Objeto da proposta	

Justificativas do Recurso

--

À comissão Superior

ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS UTILIZADOS NA BASE DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und. Med.	Quantidade	Período de Utilização	Coleta 1		Coleta 2		Coleta 2		Valor Médio
					VI. Unit	VI. Total	VI. Unit	VI. Total	VI. Unit	VI. Total	

I - As coletas de preços ou outros documentos com referência de valores, conforme Art. 30 do Decreto Estadual Nº. 11.238/2023, serão parte integrante deste anexo X.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EDITAL FAPAC/SEAD Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASIFICADOS PARA ENTREVISTA